

NORMAS COMPLEMENTARES DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – RENORBIO/UNIT, ANO LETIVO 2025.2

EDITAL Nº 01/ PPGB-UNIT/2025

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Rede RENORBIO faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão no programa RENORBIO, em nível de **DOCTORADO**. O programa torna público as normas do Processo Seletivo para Admissão do Corpo Discente (**UNIT**) – Ano Letivo 2025.2, através da página oficial da Rede RENORBIO (Sistema Acadêmico Eletrônico), disponível no site www.renorbio.org. As normas descritas neste edital compõem o Termo Complementar do Processo Seletivo 2025 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL, instituição na qual se encontra a atual Coordenação Geral da Rede RENORBIO.

1. Nível do Curso: Doutorado

2. Áreas de Concentração:

Segundo a Convenção sobre Diversidade Biológica da Organização das Nações Unidas, define-se como Biotecnologia “qualquer tecnologia que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica”. Neste sentido, a biotecnologia moderna combina conceitos das ciências biológicas com os de áreas como física, química, engenharia, tecnologia da informação e robótica, sendo considerada uma área multidisciplinar. Considerando o exposto, o programa RENORBIO possui quatro áreas de concentração que são:

- Biotecnologia em Saúde
- Biotecnologia em Recursos Naturais
- Biotecnologia em Agropecuária
- Biotecnologia Industrial

3. Linhas de pesquisa por Área de Concentração:

- Biotecnologia em Agropecuária:
 - Genética e transgênese
 - Sanidade
 - Conservação e multiplicação de germoplasma
- Biotecnologia em Saúde:
 - Desenvolvimento de agentes profiláticos, terapêuticos e testes diagnósticos
- Biotecnologia em Recursos Naturais:
 - Bioprospecção, biodiversidade e conservação
 - Purificação, caracterização e produção de insumos biotecnológicos em sistemas heterólogos
- Biotecnologia Industrial:
 - Bioprocessos

4. Objetivos:

- Formar pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior no campo da Biotecnologia;
- Incentivar pesquisas na área da Biotecnologia, sob perspectiva inter e multidisciplinar;
- Produzir, difundir e aplicar conhecimentos da Biotecnologia na realidade econômica e cultural da região Nordeste e do Espírito Santo.

5. Público-alvo

- Portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior – graduação plena – reconhecido pelo MEC.

6. Vagas:

Estão sendo oferecidas **06 vagas** de ampla concorrência. De forma abrangente, as vagas ofertadas pela Nucleadora **UNIT** estão distribuídas de acordo com a Instituição. Portanto, poderá haver critérios diferenciados de cotas para Nucleadoras que não especificaram vagas afirmativas, seguindo, neste caso, os critérios internos da instituição. No Anexo I consta os Quadros de Vagas da Nucleadora, nos quais a distribuição das vagas encontra-se conforme disponibilidade dos orientadores da Nucleadora, mediante suas respectivas limitações no número de vagas ofertadas, por área de concentração. Poderá haver, ainda, critérios diferenciados na avaliação da proficiência em língua estrangeira, estando de acordo com as normas específicas da Nucleadora (os candidatos devem consultar a Nucleadora, quanto a existência de normas). Especificamente, serão seguidas as normas internas da Nucleadora tendo validade por um ano a partir da divulgação deste edital. De forma abrangente, considera-se também, a necessidade de infraestrutura e de financiamento para o custeio de atividades experimentais, em função das diferentes especificidades dentro a abrangência da Biotecnologia, desta forma, o candidato concorre especificamente às vagas abertas pelo orientador de interesse.

7. Calendário:

Para cada entrada a Comissão de Seleção terá um prazo determinado, conforme tabela abaixo, a partir do recebimento de todos os documentos listados no item 8.4, para avaliar o projeto de tese e deferir as inscrições. Se a inscrição do candidato for deferida, proceder-se-á à análise do projeto de pesquisa e do currículo, conforme o seguinte cronograma:

Período de inscrição	Resposta da Comissão	Matrícula
Janeiro	Fevereiro	Março
Março	Abril	Maió
Junho	Julho	Agosto
Setembro	Outubro	Novembro

Nota: O calendário do período de inscrição e etapas da seleção está disponibilizado no Anexo II. Os resultados de cada etapa da seleção, serão divulgados no portal do programa.

8. Inscrições:

As inscrições deverão ser efetivadas obrigatoriamente por meio do Sistema Acadêmico Eletrônico, através do site www.renorbio.org (Processo Seletivo - Inscrições –

Formulário). Todos os documentos comprobatórios do currículo vitae deverão ser anexados em ordem no formato pdf, até o último dia do prazo de inscrição. **Não haverá entrega de documentação impressa.**

8.1. Instituições Nucleadoras da Rede Renorbio:

ALAGOAS:

UFAL - Universidade Federal de Alagoas - Campus A.C. Simões - Tabuleiro do Martins, Av. Lourival Melo Mota, s/n°. Instituto de Química e Biotecnologia. CEP 57072970. Maceió-AL
Telefones: (82) 3214.1393 / 3214.1384 / 3214.1144

E-mail: ppg.renorbio@iqb.ufal.br

Coordenador Local: Prof. Dr. Antônio Euzébio Goulart - UFAL

Horário de Funcionamento: 11 às 17 h.

PERNAMBUCO:

UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n – Dois Irmãos - 52171-900 Recife – PE
Telefones: (81) 3320.6079 / 3320.6050

E-mail: secretariarenorbio.prppg@ufrpe.br / coordenacao.renorbio@ufrpe.br

Coordenador Local: Profa. Dra. Ana Lúcia Figueiredo Porto - UFRPE

Horário de Funcionamento: 9 às 12 h e 14 às 17 h

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco, Departamento de Antibióticos - Coordenação local do RENORBIO (térreo). Rua Prof. Artur Sá, S/N, Cidade Universitária, CEP: 50.740-525, Recife, PE.

Telefone: (81) 2126-8866

E-mail: renorbio@ufpe.br

Coordenador Local: Profa. Dra. Edvane Borges da Silva - UFPE

Horário de Funcionamento: 9 às 12 h e 14 às 17 h

PARAÍBA:

UFPB - Universidade Federal da Paraíba - Centro de Biotecnologia. Coordenação Doutorado em Biotecnologia/RENORBIO, Cidade Universitária, Campus I. CEP: 58051-900. João Pessoa, PB.

Fone: 83-32167173

E-mails: renorbiopb@cbiotec.ufpb.br, secrenorbio@cbiotec.ufpb.br

Coordenador Local: Prof. Dr. Demetrius Araújo - UFPB

Horário de Funcionamento: 9 às 13 h.

RIO GRANDE DO NORTE:

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Centro de Bociências. Sala do PRODEMA/ PPG-RENORBIO. Caixa Postal – 1524. Campus Universitário – Lagoa Nova 59078-970 Natal, RN

Telefone: (84) 99193-6265

E-mail: renorbio.rn@gmail.com

Coordenador Local: Profa. Dra. Susana Margarida Moreira - UFRN

Horário de Funcionamento: 8 às 12 h e 14 às 18 h

CEARÁ:

UECE - Universidade Estadual do Ceará – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do RENORBIO, Campus do Itaperi - Av. Dr. Silas Munguba, 1.700 - 60714-903 Fortaleza, CE

Telefones: (85) 3101.9645 / Fax: (85) 3101.9950

E-mail: renorbio.ce@uece.br

Coordenador Local: Coordenador Local: Profa. Dra Maria de Fátima Teixeira. - UECE

Horário de Funcionamento: 9 às 12 h; 14 às 17 h

UFC – Universidade Federal do Ceará - Programa de Doutorado em Biotecnologia - RENORBIO/UFC, Centro de Ciências - Bloco 902 - Térreo - Campus do Pici, CEP: 60455-900 - Fortaleza – CE

Telefone: (85) 3366.9230

E-mail: renorbioufc@gmail.com

Coordenador Local: Profa. Dra. Sílvia Helena Barem Rabenhorst - UFC

Horário de Funcionamento: 9 às 12 h; 14 às 17 h.

MARANHÃO:

UFMA - Universidade Federal do Maranhão - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO, Prédio da Pós-Graduação do CCBS. Av. dos Portugueses, 1966, Campus Universitário do Bacanga, 65085-580, São Luis, MA

Telefones: (98) 3272-9531

E-mail: renorbio@ufma.br

Coordenador Local: Prof. Dr. Antônio Marcus de Andrade Paes - UFMA

Horário de Funcionamento: 08 às 12 h e 14 às 18:00 h

PIAUÍ:

UFPI - Universidade Federal do Piauí - Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação - Doutorado em Biotecnologia – RENORBIO, Campus Ministro Petrônio Portela, Departamento de Biofísica e Fisiologia, Bairro Ininga - 64.049-550 Teresina - PI

Telefone: (86) 2222-3331

E-mail: renorbio@ufpi.edu.br

Coordenador Local: Prof. Dr. Paulo Michel Pinheiro Ferreira - UFPI

Horário de Funcionamento: 8 às 12 h e 13 às 17 h

BAHIA:

UFBA - Universidade Federal da Bahia - Instituto de Ciências da Saúde/UFBA, Avenida Reitor Miguel Calmon, S/N, 3º Andar, ao Lado do Auditório Ophélia Gaudenzi, Campus do Canela CEP 40110100, Salvador-BA

Telefone: (71) 3283-8942

E-mail: renorbioba@ufba.br; leandrorenorbio.ufba@gmail.com

Coordenador Local: Prof. Dr. Paulo Fernando de Almeida - UFBA

Horário de Funcionamento: 8 às 14 h

SERGIPE:

UFS - Universidade Federal de Sergipe, Secretaria RENORBIO-UFS, Pólo de Gestão, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n – Bairro Jardim Rosa Elze, 49100-000 São Cristóvão, SE

Telefones: (79) 3194 6801 | (79) 3194 7414.

E-mail: renorbio.ufs@gmail.com

Coordenador Local: Prof. Dr. Robelius de Bortoli- UFS

Horário de Funcionamento: 8 às 12 h e 13 às 17 h

UNIT - Universidade Tiradentes

Secretaria RENORBIO-UNIT:

Universidade Tiradentes – Campus Aracaju/Farolândia

Av. Murilo Dantas, 300 – Bloco F, Bairro Farolândia

CEP: 49032-490, Aracaju-Sergipe

Tel. (079) 3218-2115 E-mail: renorbio_se@unit.br

Coordenador Local: Profa. Dra Patrícia Severino

Horário de Funcionamento: 7h às 12h e 13h às 17h

ESPÍRITO SANTO:

UFES - Universidade Federal do Espírito Santo - Núcleo de Biotecnologia – PPG em Biotecnologia. Av. Marechal Campos 1468 – Maruípe -- CEP 29047-105 Vitória, ES.

E-mail: renorbioes@gmail.com, marco.cunegundes@gmail.com

www.biotecnologia.ufes.br

Coordenador Local: Prof. Dr. Marco Cesar Cunegundes Guimarães, UFES

Horário de Funcionamento: 8:00 às 12:00h; 13 às 17:00 h.

8.2. Taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser depositada na Conta Única da União, através de GRU (Guia de Recolhimento da União) simples, de acordo com as instruções descritas a seguir.

Instruções:

- 1) acesse o sistema para gerar a GRU Simples (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>);
- 2) aceite o certificado e preencha os campos obrigatórios marcados com (*) na sequência dos seguintes dados: Unidade Gestora Código: 153037, Gestão: 15222; Recolhimento: 28830-6; Número de Referência: 153037152221747; Data de Vencimento: deve obrigatoriamente anteceder a data do encerramento das inscrições;
- 3) preencha os dados do contribuinte: CPF do candidato e nome; valor principal: R\$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 4) ao final clicar em Emitir GRU Simples e após a impressão efetuar recolhimento ao caixa de uma agência do Banco do Brasil.

Notas Complementares:

- 1) para a impressão da referida GRU Simples é necessário ter instalado o Adobe Acrobat Reader que poderá ser obtido na própria página de Impressão do GRU Simples;
- 2) na ocasião da inscrição é obrigatório enviar o comprovante de pagamento, uma vez que este comprovante faz parte da etapa de homologação da inscrição do candidato;
- 3) em nenhuma circunstância, a taxa de inscrição será devolvida.

8.3. Documentos necessários:

- a) Formulário de Inscrição preenchido *on-line*;
- b) Fotografia 3x4 recente (opcional);
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Passaporte com o visto deferido pelo órgão competente (para candidatos estrangeiros);
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Histórico escolar e diploma de graduação plena;
- h) *Curriculum vitae* modelo LATTES;
- i) Ficha de Pontuação do *curriculum vitae*, preenchida *on-line*;
- j) Documentação comprobatória do curriculum, conforme registrado na Ficha de Pontuação.
- k) Projeto de pesquisa preenchido *on-line*. O projeto deve especificar a linha de pesquisa a qual se candidata e o orientador de interesse. O projeto deve estar adequado a uma área de concentração do programa e à linha de pesquisa do orientador pretendido. O projeto deve conter os seguintes tópicos: Título, Resumo, Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia e Estratégia de Ação, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas, Plano de Atividades, Orçamento Previsto, Palavras-chave, Prospecção Tecnológica. Informar quanto a existência de orçamento aprovado em agência de fomento (número do processo e agência de fomento), bem como colaboração com empresas ou outras informações relevantes. Todos os itens do formulário *on-line* deverão ser preenchidos.

Observação 1: Todos os documentos solicitados no item 8.3 devem ser escaneados e anexados como arquivo pdf ao sistema eletrônico de inscrição, exceto (a) e (i) que possuem preenchimento *on-line*. Os documentos referentes à comprovação do *Curriculum vitae* devem ser ordenados conforme os itens correspondentes na Ficha de Pontuação.

Observação 2: Sendo o RENORBIO um programa em rede, da qual integram várias instituições, os candidatos devem seguir às normas de pós-graduação da instituição Nucleadora de interesse, as quais podem ser obtidas nas secretarias, descritas no item 8.1 deste edital.

Observação 3: Com relação ao item (g) Histórico escolar e diploma de graduação plena, para o candidato recém-graduado (até 6 meses) que ainda esteja com a solicitação do diploma em andamento, poderá anexar o Histórico Escolar. No entanto, na documentação comprobatória do *curriculum vitae* deverá obrigatoriamente, incluir o documento comprobatório da referida solicitação.

8.4. Homologação de Inscrição: a Comissão de Inscrição de cada Nucleadora fará a conferência de toda documentação apresentada de acordo com o descritivo do item 8.3. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.5. Divulgação da homologação das inscrições: as inscrições homologadas serão divulgadas conforme descrito no item 7, no Portal da RENORBIO (www.renorbio.org).

9.0. Seleção

A seleção constará de avaliação da pontuação do *curriculum vitae* do candidato (critério eliminatório e classificatório) e do Projeto de Pesquisa (critério eliminatório e classificatório).

9.1. O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma banca examinadora composta por 3 membros da Nucleadora na qual o candidato se inscreveu. A primeira etapa da avaliação do projeto de pesquisa consiste na análise quanto à adequação do projeto à área de Biotecnologia (ver itens 2 e 3 do edital). Projetos considerados inadequados à área de Biotecnologia não serão pontuados, sendo, conseqüentemente, eliminados. Os projetos considerados adequados à área de Biotecnologia, serão defendidos pelo candidato junto a banca examinadora de cada Nucleadora na forma presencial ou por meio de plataforma digital, de acordo com o sistema adotado por cada Nucleadora. A opção da defesa remota (*online*) é essencialmente importante e necessária, para candidatos não residentes na cidade da Nucleadora na qual está inscrito, bem como vem a ser um recurso extensivo ao caso de suspensão de atividades presenciais como ocorrido durante a pandemia. Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- 1) Avaliação geral da proposta frente ao conhecimento demonstrado pelo candidato e adequação a expertise do orientador de interesse;
- 2) Coerência entre objetivos/metapas, metodologia/ação estratégica e expectativas dos resultados;
- 3) Consistência da proposta em relação à justificativa e objetivos/metapas;
- 4) Potencial para geração de artigos e produtos ou processos tecnológicos inovadores;
- 5) Relevância da proposta para os problemas regionais e/ou nacionais; e
- 6) Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e as condições de infraestrutura e custeio disponíveis com o orientador de interesse. Os itens 1 a 6 serão pontuados de 1 a 5, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver média igual ou superior a 21 pontos.

9.2. O *curriculum vitae* será avaliado considerando-se Formação, Atuação Profissional na área de Biotecnologia ou afim e Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim, de acordo com os critérios especificados no quadro disponibilizado a seguir. Para efeito da Pontuação Final, a cada item dar-se-á um peso específico que compreende: peso 3 (item 1), 2 (item 2) e 5 (item 3). Portanto, será aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual a 40 ou superior, incluindo no mínimo 6 pontos em Formação Acadêmica e 2 em Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim. Somente a produção científica e tecnológica produzida nos últimos 5 anos, será considerada.

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE			
Item		Descrição	
1.		FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 3)	
1.1.	Monitoria	Sem limite	0,5/semestre
1.2.	Iniciação Científica/Tecnológica	Sem limite	1,5/ano
Cursos (pontuação não cumulativa):			
1.3.	Curso de Aperfeiçoamento (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 240 horas)	Máximo 1 curso	1,5/curso
1.4.	Curso de Especialização com monografia (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 360 horas)	Máximo 1 curso	2,0/curso
1.5.	Mestrado incompleto (todos os créditos obtidos)	Máximo 1 curso	2,0/curso
1.6.	Mestrado com Dissertação defendida	Sem limite	5,0/curso
2.		ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM (peso 2)	
2.1.	Bolsa para graduados (DTI, aperfeiçoamento etc.)	Máximo 3 anos	0,5/semestre
2.2.	Em área técnica	Máximo 3 anos	0,5/semestre
2.3.	Em docência de ensino médio	Máximo 2 anos	0,5/semestre
2.4.	Em docência de ensino superior	Máximo 2 anos	0,5/semestre
2.5.	Orientação de alunos: bolsistas de Iniciação Científica e Especialização	Máximo 10 alunos	0,5/aluno
2.6.	Coordenador de Projeto de Pesquisa, financiado por agência de fomento	Máximo de 3 projetos	2,0/projeto
3.		PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso 5)	
3.1.		Trabalho em evento	
3.1.1.	Resumo simples em evento local ou regional	Máximo 5 resumos	0,1/resumo
3.1.2.	Resumo simples em evento nacional, máximo	Máximo 5 resumos	0,2/resumo

3.1.3.	Resumo simples em evento internacional	Máximo 5 resumos	0,3/resumo
3.1.4.	Resumo expandido em evento local ou regional	Máximo 5 resumos	0,4/resumo
3.1.5.	Resumo expandido em evento nacional	Máximo 5 resumos	0,6/resumo
3.1.6.	Resumo expandido em evento internacional	Máximo 5 resumos	0,8/resumo
3.2.	Artigo completo publicado em periódico:		
3.2.1.	Artigo classificado em Qualis A1	Sem limite	10/trabalho
3.2.2.	Artigo classificado em Qualis A2	Sem limite	8,5/trabalho
3.2.3.	Artigo classificado em Qualis A3	Sem limite	7/trabalho
3.2.4.	Artigo classificado em Qualis A4	Sem limite	5,5/trabalho
3.2.5.	Artigo classificado em Qualis B1	Máximo 5 trabalhos	4/trabalho
3.2.6.	Artigo classificado em Qualis B2	Máximo 5 trabalhos	2/trabalho
3.3.	Livro e capítulo de livro na área de biotecnologia ou afins:		
3.3.1.	Livro em editora internacional com corpo editorial	Sem limite	10/livro
3.3.2.	Livro em editora nacional com corpo editorial	Sem limite	8,5/livro
3.3.3.	Livro em editoras universitárias e afins	Sem limite	7/livro
3.3.4.	Livro em outras editoras	Sem limite	5,5/livro
3.3.5.	Capítulos de livro em editora internacional com corpo editorial	Sem limite	5,5/capítulo
3.3.6.	Capítulos de livro em editora nacional com corpo editorial	Sem limite	4/capítulo
3.3.7.	Capítulo de livro em editoras universitárias e afins	Sem limite	2/capítulo
3.3.8.	Capítulo de livro em outras editoras	Sem limite	1/capítulo

3.4.		Produção Técnica:	
3.4.1.	Patente licenciada e em produção	Sem limite	50/patente
3.4.2.	Patente outorgada/concedida	Sem limite	10/patente
3.4.3.	Patente depositada em parceria com empresa ou respectivo depósito	Sem limite	8,5/patente
	Patente depositada OU produto registrado no órgão competente	Sem limite	7/patente
3.4.4.	Desenvolvimento de trabalho com software registrado e concedido no INPI	Sem limites	7,0/trabalho
3.4.5.	Desenvolvimento de trabalho com software registrado no INPI	Máximo de 5	3/trabalho
3.4.6.	Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura	Máximo de 5	3/trabalho
3.5.		Outros:	
3.5.1.	Parceria com empresa (mediante documento emitido pela empresa explicitando o tipo de envolvimento com o desenvolvimento do projeto de tese submetido)	Máximo de 1 empresa	3/parceria
3.5.2.	Prêmio Acadêmico de âmbito Nacional ou Internacional	Máximo de 3	0,5/prêmio

Observação 1: Monitorias só serão aceitas se comprovadas através de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.

Observação 2: Iniciação Científica será aceita se comprovada através de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

Observação 3: Para Mestrado incompleto, anexar histórico escolar. Na falta do diploma de Mestrado, somente será aceito declaração oficial da Pró-Reitoria competente, ou órgão correspondente, contendo a informação de que todos os requisitos para a obtenção do título foram cumpridos e que o diploma se encontra em fase de expedição. Para cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título.

Observação 4: Para experiência de ensino superior, somente serão consideradas experiências de pelo menos dois semestres. Estágio de Docência realizada em Programas de Pós-graduação não é considerado como atuação profissional.

Observação 5: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 6: A classificação Qualis Capes adotada pode ser consultada em <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>; (QLattes); ou percentil Scopus, em caso de revistas não relacionadas no Qualis Capes.

Observação 7: Livros ou organização de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados através da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário e prefácio (se houver). No caso dos capítulos, além destes comprovantes do livro inserir a página inicial e a final do capítulo. Trabalhos no prelo poderão ser considerados mediante a apresentação da Carta de Aceite Definitivo da Publicação, emitida pela revista ou pelo DOI (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores.

Observação 8: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente publicado pela Revista da Propriedade Industrial (RPI) cujo pdf fica disponível no Portal do INPI; ou nos casos em que a publicação ainda não tenha sido efetuada pelo INPI, estando no período do sigilo (1 ano e 8 meses da data do depósito), comprovar a existência da patente via cópia do depósito de pedido de patente, que consiste no formulário de depósito com protocolo e número de PI (Patente de Invenção) ou MU (Modelo de Utilidade) definidos. Patente outorgada (concedida) deve ser comprovada pela cópia da Carta Patente ou cópia do documento de patente concedida, cujo pdf fica disponível no Portal do INPI. Software registrado no INPI deve ser comprovado pela cópia do formulário de depósito contendo o código de registro. Software Patenteado (concedido pelo INPI) deve ser comprovado pela cópia da emissão da Carta Patente. Cultivar depositado deve ser comprovado pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.

Esclarecimentos complementares: 1) caso a patente tenha sido arquivada antes de ter sido publicada, por falta de cumprimento de alguma exigência do INPI, não será pontuada (em função de não ter sido publicada e estar arquivada); 2) caso a patente tenha sido publicada e na sequência do processo (período pós-publicação), tenha sido arquivada por falta de cumprimento de alguma exigência do INPI (ou outra razão), a pontuação será mantida em função da validação preliminar concedida pelo INPI, que resultou na publicação.

Observação 9: A carta ou declaração de parceria com empresa deverá ser emitida pela empresa manifestando interesse no produto a ser desenvolvido no projeto e demonstrando compromisso em financiar a pesquisa.

Observação 10: Somente será computada para efeito de pontuação, a documentação diretamente relacionada aos itens avaliativos da ficha de pontuação.

Observação 11: A constatação de qualquer informação inverídica implicará na desclassificação sumária do candidato.

9.3. Divulgação da análise de currículo: Somente os aprovados farão a apresentação dos projetos, na respectiva Nucleadora, conforme descrito no item 7.

9.4. Da classificação: A classificação será determinada pela somatória da pontuação obtida no *curriculum vitae* com a média de pontos obtida no projeto de pesquisa. Em caso de empate, serão considerados, no primeiro momento, as médias de Fator de Impacto (conforme JCR) dos artigos publicados e, no segundo, o número de publicações classificadas no *Qualis* da CAPES.

9.5. Resultado da seleção: A lista de todos os candidatos aprovados, após avaliação do currículo e projeto será divulgada conforme descrito no item 7, no Portal da RENORBIO (www.renorbio.org). O resultado final classificatório somente será divulgado após análise de recursos. A pontuação final somente poderá ser visualizada pelo candidato em sua área no Portal da Rede RENORBIO (www.renorbio.org), ao final do processo de seleção.

9.6. Prazo para recurso: Os candidatos poderão impetrar recursos, observando o prazo de até 72 horas após a publicação de cada um dos resultados. Cabe às Nucleadoras a avaliação dos recursos relativos às inscrições, análise de currículo e adequação do projeto a área de Biotecnologia. Os recursos referentes à defesa dos projetos de pesquisa serão avaliados pelo Colegiado Geral da Rede que, ao término da avaliação, fará a homologação do resultado final, não sendo permitidos novos recursos.

9.7. Proficiência em língua estrangeira: prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser efetuada durante a seleção ou poderá ser exigida, no ato da matrícula, de acordo com o Regimento do Curso e das normas da Instituição Nucleadora (consultar normas internas da Nucleadora).

9.8. Bolsa: A aprovação na seleção não implica o compromisso de concessão de Bolsa de Estudo por parte do programa, estando vinculado a disponibilidade de bolsa de cada Nucleadora, bem como normas aplicadas neste quesito de avaliação considerando os critérios estabelecidos pela Nucleadora.

9.9. Para as Nucleadoras que adotam fluxo contínuo, o número de vagas será atualizado ao longo do ano, conforme disponibilidade dos orientadores.

9.10. Candidatos aprovados, porém, não classificados para vagas do orientador de interesse, poderão ser aproveitados caso sobrem vagas não preenchidas disponibilizadas por outros orientadores. Esse aproveitamento dependerá da concordância entre o candidato e o orientador que dispõe de vaga não preenchida, assim como da compatibilidade entre o projeto submetido pelo candidato e a expertise e condições laboratoriais do orientador (infraestrutura e custeio). Nesse caso, o orientador deve assinar uma declaração informando à coordenação que tem condições para orientar o projeto submetido pelo candidato. Caberá à coordenação da Nucleadora aprovar ou não a solicitação, considerando os critérios estabelecidos.

9.11. Vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para orientadores que tiveram mais de um candidato aprovado. Nesse caso, o orientador deve solicitar a coordenação o remanejamento de vagas, para que possa assumir um número maior de orientações, do que o previsto no edital. O orientador deve justificar o pedido e declarar que tem condições (expertise, infraestrutura e custeio) de orientar os projetos de teses submetidos pelos candidatos. O orientador deve atender a todos os critérios para distribuição das vagas, considerando a pontuação por aluno no quadriênio e os limites de número de alunos por

orientador. Caberá à coordenação da Nucleadora aprovar ou não o remanejamento das vagas, considerando os critérios estabelecidos.

9.12. Não é permitido remanejamento de candidatos entre Nucleadoras, as opções de remanejamento acima descritas, são possíveis apenas na Nucleadora na qual o candidato se inscreveu.

9.13. No caso de todas as vagas terem sido preenchidas em uma determinada Nucleadora, e ainda assim houver candidato(s) aprovado(s), é permitido o remanejamento de vagas ociosas entre as Nucleadoras.

9.14. Casos omissos: serão analisados pelo Colegiado do Programa e encaminhados aos órgãos competentes da UFAL, caso necessário.

9.15. A publicação deste edital de Fluxo Contínuo revoga o edital de seleções anteriores.

Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO

ANEXO I – Vagas Disponíveis

SELEÇÃO 2025.2 UNIT – Inscrições em Maio/Junho

Docentes	Área de concentração	Vagas Amplas	Vagas Afirmativas	Total
Cláudio Dariva	Biotecnologia Industrial	01	-	01
Elton Franceschi	Biotecnologia Industrial	01	-	01
Marcelo Mendonça	Biotecnologia Agropecuária	01	-	01
Margarete Zanardo Gomes	Biotecnologia em Saúde	01	-	01
Maria Lucila Hernández Macedo	Biotecnologia Industrial	01	-	01
Patrícia Severino	Biotecnologia em Saúde	01	-	01
	Total		-	06

ANEXO II**Cronograma de Seleção****EDITAL Nº 02/ PPG-REDE RENORBIO/2025**

Processo Seletivo - Semestre 2025.2	Datas
Divulgação do Edital	15/05/2025
Período de Inscrição	15/05 a 12/06/2025
Homologação das Inscrições	16/06/2025
Divulgação dos resultados dos aprovados no currículo - e na adequação do projeto a área de Biotecnologia	18/06/2025
Recurso Homologação das inscrições, análise de currículo e adequação de projeto a área de Biotecnologia	18 a 20/06/2025
Avaliação das Propostas de Pesquisa	25 a 27/06/2025
Divulgação dos Resultados dos Projetos	27/06/2025
Recurso Projetos	28 a 30/06/2025
Divulgação do Resultado Final Homologado	01/07/2025
Matrículas	02/07 a 04/07/2025